

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº140/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-97/96, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ATO GPRS nº 28/96, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor JOSÉ DE ANDRADE SILVA, matrícula 210050075, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS III, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90 .

Obs. Ausentes os Exm^{os}. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte, ambos em gozo de licença especial.

Sala das Sessões, 02 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO